



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA E A EMPRESA MERCADO ENIO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado, a Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.543.520/0001-78, com sede na Rua Bertoldo Simão, 98, Centro, Ilhota – SC, CEP: 89.320-000, representada pelo seu Presidente Francisco Domingos, brasileiro, união estável, vereador, inscrito no CPF nº 562.268.619-91, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Mercado Enio Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.685.848/0001-00, com sede na cidade de Ilhota/SC, 00.685.848/0001-00 sediado na Rua Silvio Garzewski 55 – Bairro: Poço Grande Gaspar SC, CEP: 89.115.154 ,neste ato representada por seu representante legal Enio Luiz Spengler, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2024, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PARCIAL DO CONTRATO:

Em conformidade com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que garante à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de álea econômica extraordinária e extracontratual, fica pactuado o reequilíbrio econômico-financeiro parcial do contrato, limitado exclusivamente aos itens abaixo relacionados:

- Item 3 – Água mineral sem gás (bombona de 20L): reajuste de R\$ 15,99 para R\$ 17,99, sobre as 20 unidades remanescentes;
- Item 7 – Café a vácuo 500g: reajuste de R\$ 21,99 para R\$ 34,99, sobre as 50 unidades ainda não fornecidas.

O acréscimo total decorrente deste ajuste é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), passando o valor global do contrato de R\$ 13.569,86 para R\$ 14.259,86.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação permanece inalterado, conforme estipulado na Cláusula segunda do contrato original, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail licitacao@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Gaspar/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais a cumpri-lo mutuamente.

Ilhota, 30 de abril de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
FRANCISCO DOMINGOS
Presidente
CONTRATANTE**

ENIO LUIS SPENGLER

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas: Testemunha: Maristela Castelain

CPF: 505.519.579-72

Testemunha: Wanessa Schütz

CPF: 040.217.759-27

Procuradora Geral: Micheli de Lima Krause

OAB/SC 46.383